



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 9146

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando SEMAT (3799898), de 18 de junho de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução das **Atas de Registro de Preço nº 08/2024 (3639902), nº 09/2024 (3639946) e nº 10/2024 (3639952)**, celebrados entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e, respectivamente, as Empresas **NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA., LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. e H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA.**, para a aquisição de uniformes, com o propósito atender às demandas dos servidores do STM, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Processo SEI nº 006917/23-00.074:

	FUNÇÕES	NOMES	UNIDADES	LOTAÇÕES
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	Gestor Titular	BRUNO SGARABOTO - Coordenador	Coordenadoria de Patrimônio, Material e Serviço de Apoio	COPAM/DIRAD
	Gestor Substituto	ROSINALDO CARVALHO SALES - Coordenador	Coordenadoria de Gestão de Contratos	COGEC/DIRAD
	Fiscal Técnico Titular	CLÓVIS DE CERQUEIRA CÉSAR - Assistente I	Seção de Gestão de Terceirização	SETER/DIRAD
	Fiscal Técnico Substituto	JOSÉ CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS - Chefe de Seção	Seção de Administração de Material	SEMAT/DIRAD
	Fiscal Técnico Substituto	AMÂNCIO TAPUI BERNARDES MACIEL - Assistente I	Seção de Administração de Material	SEMAT/DIRAD

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor, dos Fiscais e Auxiliares de Fiscalização, bem como o Fluxograma de Pagamento seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3146571) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3409503);
- Anexo II - Do Gestor (3409507); e
- Anexo III - Do Fiscal Técnico (3409519).

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 21/06/2024, às 15:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3801363** e o código CRC **7551C0BC**.